



EDITAL SEI Nº 5779777/2020 - SAP.UPR

Joinville, 02 de março de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **VALOR GLOBAL**, visando para **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, recarga e reteste de extintores nas Unidades da Prefeitura Municipal de Joinville e Hospital Municipal São José**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I - Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração - subitem 10.2 - de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original, conforme art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Termo de Referência;

Anexo VI - Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VII - Locais da Execução dos Serviços.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, recarga e reteste de extintores nas Unidades da Prefeitura Municipal de Joinville e Hospital Municipal São José**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e V e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **RS 255.704,61** (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quatro reais e sessenta e um centavos), fixos e irrecorríveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - **Local:** Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 453230.

1.3 - **Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - **Data e horário para início da entrega de propostas:** 04/03/2020 às 08:30 horas.

1.5 - **Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública:** 17/03/2020 até às 08:30 horas.

1.6 - **Modo de disputa:** Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.7 - **Término da Sessão Principal:** 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - **Período Adicional:** A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - **Da Execução da Licitação:** A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Gestão de Pessoas**.

1.10 - **O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.**

1.11 - **Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.**

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

175/2020 - 0.6001.12.363.1.2.2167.0.339000 (100)

180/2020 - 0.6001.12.361.1.2.2169.0.339000 (100)

181/2020 - 0.6001.12.361.1.2.2169.0.339000 (101)

183/2020 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (101)

184/2020 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (119)

193/2020 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (101)

194/2020 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (119)

195/2020 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (136)

208/2020 - 0.6001.12.122.1.2.2175.0.339000 (100)
540/2020 - 3.47001.10.302.6.2.2304.0.339000 (238)
528/2020 - 2.46002.10.122.1.2.2299.0.339000 (102)
493/2020 - 2.46001.10.301.6.2.2288.0.339000 (238)
497/2020 - 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 (238)
514/2020 - 2.46001.10.302.6.2.2292.0.339000 (238)
788/2020 - 0.58001.4.331.2.2.2366.0.339000 (100)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

- 3.2.1** - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2** - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.2.3** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- 3.2.4** - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;
- 3.2.5** - Em consórcio;
- 3.2.6** - Cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 4.1** - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4** - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.
- 4.6** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:
- 4.6.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
- 4.6.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3** - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.8** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.
- 5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1** - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3** - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF,

assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR GLOBAL licitado.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.2.1 - referente a forma de arredondamento deverá ser observado: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

8.4.2.2 - o valor total de cada item indicado na proposta deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

8.4.5 - cronograma físico-financeiro, vinculado ao cronograma apresentado no Anexo VI;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate

prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - O proponente deverá apresentar declaração de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, conforme modelo sugerido no Anexo III deste Edital. Em caso de declaração falsa, o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

10.3 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.4 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.5 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do item 4.6 e 4.7 deste edital.

10.6 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.7 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do item 4.6 e 4.7 deste edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, manutenção de extintores;

k) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o **proponente** tenha executado obra de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, manutenção de extintores;

l) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos;

m) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

n) Declaração do proponente, de que se vencedor da licitação, irá dispor de equipe de profissionais, conforme disposto no Termo de Referência.

10.7.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.7.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.7, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

10.8 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.9 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.7 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.10 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.11 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 20** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 20** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a

apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.7, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.2 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

14.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

14.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receber(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

14.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.4.2 - Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

14.4.3 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o

interessado.

15 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

15.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

15.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

15.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

15.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

15.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

15.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

15.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

15.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

15.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

16 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

16.3 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

17 - DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - Os ordenadores das despesas serão a Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

18.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

18.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

19 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 - Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o "Termo de Recebimento Provisório", passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

19.2 - Recebimento Definitivo: o "Termo de Recebimento Definitivo" dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o "Recebimento Provisório", desde que atendidas todas as reclamações do CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este "Termo de Recebimento Definitivo", passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

20.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descrédito** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelos prazos de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

20.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

20.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

20.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

20.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

21.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

21.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

21.4 - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

21.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

21.7 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

21.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

21.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

21.12 - É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

21.13 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

21.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

ANEXO I – VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Serviço de recarga de extintor PQSP 06 Kg, Manutenção nível II	Unidade	2.040	58,33	118.993,20
2	Serviço de recarga de extintor PQSP 08 Kg, Manutenção nível II	Unidade	12	71,00	852,00
3	Serviço de recarga de extintor PQSP 12 Kg, Manutenção nível II	Unidade	13	92,00	1.196,00
4	Serviço de recarga de extintor CO2 04 Kg, Manutenção nível II	Unidade	27	76,00	2.052,00
5	Serviço de recarga de extintor CO2 06 Kg, Manutenção nível II	Unidade	650	100,33	65.214,50
6	Serviço de recarga de extintor AP 10 Lts, Manutenção nível II	Unidade	84	53,67	4.508,28
7	Serviço de recarga de extintor ABC 06 Kg, Manutenção nível II	Unidade	7	73,00	511,00
8	Serviço de reteste de extintor PQSP 06 kg, manutenção de nível III	Unidade	516	78,66	40.588,56
9	Serviço de reteste extintor CO2 06 kg, manutenção de nível III	Unidade	156	126,00	19.656,00
10	Serviço de reteste extintor AP 10 lts, manutenção de nível III	Unidade	16	69,67	1.114,72
11	Serviço de recarga de extintor PQSP 04 Kg, Manutenção nível II	Unidade	7	49,00	343,00
12	Serviço de recarga de extintor PQSP 50 Kg, Manutenção nível II	Unidade	1	366,67	366,67
13	Serviço de recarga de extintor CO2 02 Kg, Manutenção nível II	Unidade	5	42,67	213,35
14	Serviço de reteste extintor PQSP 08 kg, manutenção de nível III	Unidade	1	95,33	95,33
Total Global					255.704,61

Observação I - Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V - Termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
Total Global					

Obs. Em atendimento ao item 8.4.5 do edital, o Cronograma-Físico Financeiro deverá compor a proposta de preços.

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Dados do Responsável Técnico da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

Nome, cargo e assinatura do Responsável Técnico

ANEXO III

Modelo - Declaração de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), CPF nº, **DECLARA**, que os documentos apresentados de origem não eletrônica, conferem com seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Gestão de Pessoas / Secretaria de Educação / Secretaria da Saúde**, inscritos no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37 e o **Hospital Municipal São José**, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de, Sr., e a empresa, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 046/2020**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, recarga e reteste de extintores nas Unidades da Prefeitura Municipal de Joinville e Hospital Municipal São José** conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 046/2020** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx,xx (xxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço

eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.3 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

175/2020 - 0.6001.12.363.1.2.2167.0.339000 (100)
180/2020 - 0.6001.12.361.1.2.2169.0.339000 (100)
181/2020 - 0.6001.12.361.1.2.2169.0.339000 (101)
183/2020 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (101)
184/2020 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (119)
193/2020 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (101)
194/2020 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (119)
195/2020 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (136)
208/2020 - 0.6001.12.122.1.2.2175.0.339000 (100)
540/2020 - 3.47001.10.302.6.2.2304.0.339000 (238)
528/2020 - 2.46002.10.122.1.2.2299.0.339000 (102)
493/2020 - 2.46001.10.301.6.2.2288.0.339000 (238)
497/2020 - 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 (238)
514/2020 - 2.46001.10.302.6.2.2292.0.339000 (238)
788/2020 - 0.58001.4.331.2.2.2366.0.339000 (100)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Gestão de Pessoas**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Os ordenadores das despesas serão a **Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José**.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

9.4 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.5 - Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

9.6 - Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos nos prazos previstos no Termo de Referência.

9.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.8 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.9 - Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

9.10 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo V - Termo de Referência**.

9.11 - Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2020** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e V do Edital.

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.6 - Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.7 - Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

10.8 - Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

10.9 - Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

10.10 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.11 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

10.12 - A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na

execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

10.13 - De acordo com o item 19.12 do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local onde serão realizados os serviços.

10.14 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo V - Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento)** do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pele prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo indóneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o "Termo de Recebimento Provisório", passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

13.2 - Recebimento Definitivo: o "Termo de Recebimento Definitivo" dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o "Termo de Recebimento Provisório", desde que atendidas todas as reclamações do CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este "Termo de Recebimento Definitivo", passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 5184317/2019 - SGP.NAD

1-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, recarga e reteste de extintores nas Unidades da Prefeitura Municipal de Joinville e Hospital Municipal São José.

2-Descrição dos Serviços:

Total Geral dos Serviços por Secretarias																	
Item	Descrição	Unidade de medida	EDUCAÇÃO	SAÚDE	HMSJ	SECULT	SESPORTE	SAMA	SEPROT	SUBPREFEITURAS	SAS	SEINFRA	Secretaria Habitação	SEPUD	SEGOV	PMJ-SEDE	Total
1	Serviço de recarga de extintor PQSP 04Kg, manutenção nível II	Unidade			7												7
2	Serviço de recarga de extintor PQSP 06Kg, manutenção nível II	Unidade	1118	308	62	262	70	49	2	33	97		4	7	3	25	2040
3	Serviço de recarga de extintor PQSP 08Kg, manutenção nível II	Unidade	4		5			1			1	1					12
4	Serviço de recarga de extintor PQSP 12Kg, manutenção nível II	Unidade			2							11					13
5	Serviço de recarga de extintor PQSP 50Kg, manutenção nível II	Unidade			1												1
6	Serviço de recarga de extintor CO2 02Kg, manutenção nível II	Unidade			5												5
7	Serviço de recarga de extintor CO2 04Kg, manutenção nível II	Unidade		2	24						1						27
8	Serviço de recarga de extintor CO2 06Kg, manutenção nível II	Unidade	301	131	34	62	6	7	7	6	30	15	2		2	47	650
9	Serviço de recarga de extintor Água AP 10 lts, manutenção nível II	Unidade	35	9	19	16					1	4					84
10	Serviço de recarga de extintor ABC-6KG, manutenção nível II	Unidade	2			2		3									7
11	Serviço de reteste de extintor PQSP 06Kg, manutenção nível III	Unidade	216	70	25	48	43	61	10	16	16	10				1	516
12	Serviço de reteste de extintor PQSP 08Kg, manutenção nível III	Unidade	1														1
13	Serviço de reteste de extintor CO2 06Kg, manutenção nível III	Unidade	42	31	14	16	1	27	2	5	7	4	1			6	156
14	Serviço de reteste de extintor Água AP 10 lts, manutenção nível III	Unidade	3		8	1		1	2		1						16
	Total		1722	551	206	407	120	149	23	60	154	45	7	7	5	79	3535

3-Equipe Mínima:

A contratada deverá dispor de profissionais em número suficiente para atender os serviços, bem como possuir responsável técnico devidamente registrado no conselho de classe pertinente para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Os serviços deverão ser executados em dias úteis, no período das 08:00 às 14:00 horas, em até 7 (sete) dias úteis, a contar da data da solicitação.

5-Cronograma de execução dos serviços:

MÊS	Serviço de recarga de extintor PQSP 04Kg, manutenção nível II	Serviço de recarga de extintor PQSP 06Kg, manutenção nível II	Serviço de recarga de extintor PQSP 08Kg, manutenção nível II	Serviço de recarga de extintor PQSP 12Kg, manutenção nível II	Serviço de recarga de extintor PQSP 50Kg, manutenção nível II	Serviço de recarga de extintor CO2 02Kg, manutenção nível II	Serviço de recarga de extintor CO2 04Kg, manutenção nível II	Serviço de recarga de extintor CO2 06Kg, manutenção nível II	Serviço de recarga de extintor Água AP 10 lts, manutenção nível II	Serviço de recarga de extintor ABC-6KG, manutenção nível II	Serviço de reteste de extintor PQSP 06Kg, manutenção nível III	Serviço de reteste de extintor PQSP 08Kg, manutenção nível III	Serviço de reteste de extintor CO2 06Kg, manutenção nível III	Serviço de reteste de extintor Água AP 10 lts, manutenção nível III	Total

mes 01	7	418	12	7	1	5	17	103	26	7	63	1	34	10	711
Mês 02		407		6			10	96	26		73		28	6	652
Mês 03		342						100	19		78		21		560
Mês 04		334						85	13		80		16		528
Mês 05		90						66			66		10		232
Mês 06		58						67			40		10		175
Mês 07		82						23			26		6		137
Mês 08		50						21			13		9		93
Mês 09		61						22			13		6		102
Mês 10		79						23			17		6		125
Mês 11		64						21			21		5		111
Mês 12		55						23			26		5		109
Total	7	2.040	12	13	1	5	27	650	84	7	516	1	156	16	3.535

6-Local de execução dos serviços:

Serão atendidos as Secretarias da Prefeitura Municipal de Joinville e o Hospital Municipal São José conforme Anexo VII, documento SEI nº 5184342.

7-Gestor do Contrato:

A gestão do contrato será da Secretaria de Gestão de Pessoas, e os ordenadores das despesas serão a Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - O trabalho deverá ser registrado junto ao conselho de classe da categoria ao qual o profissional/empresa estiver subordinado, para fins de comprovação legal junto aos órgãos competentes;

8.2 - Deverá apresentar certificação de empresa de serviço de "Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio", conforme estabelece a Portaria nº206/2011 INMETRO;

8.3 - Para realização dos serviços em campo, os funcionários da contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá da empresa;

8.4 - Cabe a empresa contratada a coleta, o transporte e a reposição dos extintores após a execução dos serviços de manutenção;

8.5- Realização de duas visitas as unidades: uma para retirar os extintores para recarga ou reteste e colocação dos extintores de reposição, outra visita para devolução e instalação dos extintores que foram encaminhados para manutenção após a realização dos serviços;

8.6 - No ato da coleta a Contratada deverá deixar no local mesma quantidade de extintores que foram retirados, a fim de manter o local seguro até a devolução do extintor encaminhado para manutenção;

8.7- Deverá ser assinado termo circunstanciado, por ambas as partes, contendo o número de extintores deixados em caráter provisório e a descrição dos extintores retirados para recarga e reteste; pra fins de controle dos extintores deixados como back-up enquanto ocorre a recarga (8.5)

8.8- A CONTRATADA deverá fornecer a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas, durante toda a vigência do contrato;

8.9- O recebimento definitivo está condicionado ao fato dos serviços estarem completos em até 90 dias e dar-se-á mediante termo circunstanciado assinado pelas partes. O recebimento provisório em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.10- A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo serviço nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

8.11 - A instalação dos extintores após a manutenção, deverá respeitar a numeração existente no cilindro do extintor e na placa de sinalização;

8.12 - Caso as placas de sinalização/identificação e numeração estejam danificadas e/ou de difícil identificação, deverão ser substituídas por outra do mesmo padrão, e na falta da mesma deverá ser recolocada sem nenhum ônus para a contratante;

8.13 - Após a realização dos serviços em campo, a empresa deverá apresentar para a Área de Segurança do Trabalho da Secretaria de Gestão de Pessoas, Relatório de Serviços em meio físico e eletrônico/digital (arquivo com extensão pdf) contendo as seguintes informações: local de instalação, tipo/capacidade, nº sequencial (placa parede/extintor), nº cilindro, ano de fabricação, nome do fabricante, validade da recarga (mês/ano), validade do reteste (ano). Deverá ainda, encaminhar ao Corpo de Bombeiros ofício informando sobre a realização da manutenção dos extintores, para que a qualquer momento possam realizar fiscalização. Uma cópia deste ofício deverá ser enviado para a Área de Segurança do Trabalho da Secretaria de Gestão de Pessoas.

8.14 - Durante a manutenção, caso algum extintor seja condenado/reprovado por não apresentar condições mínimas suficientes para o uso, a empresa deverá entregar o mesmo a Secretaria de Gestão de Pessoas, na área de Segurança do Trabalho, apresentando relatório especificando o tipo de extintor, capacidade, nº do cilindro, nome do fabricante e os defeitos que o reprovaram.

8.15 - A empresa contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a vigência do contrato, inclusive com envolvimento de terceiros;

8.16 - Todos os serviços pertinentes a Contratada deverão ser realizados atendendo todas as portarias e normas da legislação vigentes em âmbito Federal, Estadual e Municipal no que diz respeito ao objeto do contrato.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Cabe a Secretaria de Gestão de Pessoas / Área de Segurança do Trabalho a solicitação para execução e a fiscalização dos serviços prestados pela contratada.

O recolhimento dos extintores para recarga /reteste deve ser acompanhado pelo Coordenador de cada Unidade, bem como o recebimento dos mesmos após serem efetuados os serviços.

10-Condições Gerais (se houver):

Não se aplica.

ANEXO VII

ANEXO SEI Nº 5184342/2019 - SGP.NAD

LOCAIS DOS EXTINTORES

SEDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	Endereço	
Secretaria de Governo	Av. Hermann August Lepper, 10	Saguaçu
Secretaria da Fazenda	Av. Hermann August Lepper, 10	Saguaçu
Procuradoria-Geral do Município	Av. Hermann August Lepper, 10	Saguaçu
Secretaria de Administração e Planejamento	Av. Hermann August Lepper, 10	Saguaçu
Secretaria de Comunicação	Av. Hermann August Lepper, 10	Saguaçu
Secretaria de Gestão de Pessoas	Av. Hermann August Lepper, 10	Saguaçu
Almoxarifado Central	Rua Raimundo Welter, 108, galpão 7	Cubatão
SEDE – Outras Secretarias	Endereço	
Secretaria de Assistência Social	Av. Coronel Procópio Gomes, 749	Bucarein
Secretaria de Habitação	Av. Coronel Procópio Gomes, 749	Bucarein
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS	Endereço	
Unidade		Bairro
Equipamento da SAS	Rua Tenente Narcísio Pereira D’Almeida, 564	Boehmerwald
Casa Abrigo Viva Rosa	Rua Luiz Manoel Medeiros s/n	Profipo
Centro Pop	Rua Paraiba, 937	Anita Garibaldi
Centro Público de Atendimento aos Trabalhadores	Rua Abdon Batista, 342	Centro
CRAS Adhemar Garcia	Rua Antenor Douat Baptista, 205	Adhemar Garcia
CRAS Aventureiro	Rua Theonesto Westrupp, s/nº (esquina com Jequié)	Aventureiro
CRAS Comasa	Rua Maracujá, 620	Comasa
CRAS Floresta	Rua República da China, 222	Floresta
CRAS Jardim Paraíso	Rua Crater, s/nº	Jardim Paraíso
CRAS Morro do Meio	Rua do Campo, 664	Morro do Meio
CRAS Paranaguamirim	Rua João Luiz Miranda Coutinho, 845	Paranaguamirim
CRAS Parque Guarani	Rua das Pitangas, 350	Parque Guarani
CRAS Pirabeiraba	Rua Pastor Dommel, s/nº	Pirabeiraba
CREAS Bucarein	Av. Cel. Procópio Gomes, 830	Bucarein
CREAS Norte	Rua Almirante Tamandaré, 222	América
CREAS Sul	Rua Vereador Alfredo Zimmernann, 174	Itaum
Unidade de Abastecimento da SAS	Rua Urussanga, 571	Bucarein
Casa dos Conselhos	Rua Afonso Pena, 840	Bucarein
Programa Famílias Acolhedoras	Rua Virginia Ferreira Gomes, 277	Floresta
Conselho Tutelar	Av. Dr Paulo Medeiros, 401	Centro
Restaurante Popular I	Rua Urussanga, 442	Bucarein
Restaurante Popular II	Av. Alvin Hansen, 65	Adhemar Garcia
Segurança Alimentar e Nutricional da SAS	Rua Urussanga, 554	Bucarein
SECRETARIA DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANCA PÚBLICA – SEPROT	Endereço	
Unidade		Bairro
Guarda Municipal de Joinville	Rua Caçador, 112	Anita Garibaldi
Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública	Rua Caçador, 112	Anita Garibaldi
Unidade de Cidadania, Trabalho e dos Direitos do Consumidor	Rua Saguaçu, 264	Saguaçu
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SAMA	Endereço	
Unidade		Bairro
Centro de Bem-Estar Animal	Estrada Blumenau, km 11, s/nº	Vila Nova
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Rua Dr. João Colin, 2700	Santo Antônio
Unidade de Desenvolvimento Rural	Rodovia SC 418, 271	Pirabeiraba
Parque Caieira	Rua Valdomiro Rosa, 1636	Adhemar Garcia
Parque Municipal Morro do Finder	Rua Antônio Haritsch, 271-417	Bom Retiro
Parque São Francisco	Rua Benício Felipe da Silva, 45	Adhemar Garcia
Parque Zoológico	Rua Pastor Guilherme Rau, 462	Saguaçu
Cemitério Municipal de Joinville	Rua Ottokar Doerffel, 12	Atiradores
Ceasa Joinville	Rua dos Bororós, 2415	Pirabeiraba
Casa Kruger	Rodovia SC 418, Km 0 - 14530	Pirabeiraba
UDR – Escritório Vila Nova	Rua XV de Novembro, 7000 sala 3	Vila Nova
Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT	Endereço	
Unidade		Bairro
Arquivo Histórico de Joinville	Avenida Hermann August Lepper, 650	Saguaçu
Casa da Memória	Rua XV de Novembro, 1000	Centro
Centro de Artes e Esportes Unificados do Aventureiro	R. Santa Luzia, 955	Aventureiro
Estação da Memória	Rua Leite Ribeiro, s/nº	Anita Garibaldi
Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville	Rua Dona Francisca, 600	Centro
Museu Casa Fritz Alt	Servidão Fritz Alt, Rua Aubé, s/nº	Boa Vista
Museu de Arte de Joinville	Rua XV de Novembro, 1.400	América
Museu Nacional de Imigração e Colonização	Rua Rio Branco, 229	Centro
Casa da Cultura	Rua Dona Francisca, 800	Saguaçu
Complexo Centreventos Cau Hansen e Edmundo Dobraiva	Av José Vieira, 315	América
Secretaria de Governo	Endereço	
Unidade		Bairro
Controladoria-Geral do Município	Rua XV de Novembro, 4315, sala 201	Gloria
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	Endereço	
Unidade		Bairro
Hospital Municipal São José (Administrativa)	Rua Plácido Gomes, 488	Anita Garibaldi
Hospital Municipal São José	Av Getúlio Vargas 238	Centro
SECRETARIA DE ESPORTES – SESPORTE	Endereço	
Unidade		Bairro
Secretaria de Esportes	Rua Inácio Bastos, 1.084, 2º andar	Bucarein

Ginásio Abel Schulz	Rua Rio Branco, 54	Centro
CT Ivo Verella	Rua José Elias Giuliani, s/n	Boa Vista
Ginásio de Ginástica Rítmica Perácio Bemanrdo	Rua José Elias Giuliani, s/n	Boa Vista
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA – SEINFRA		
Unidade	Endereço	Bairro
Secretaria de Infraestrutura Urbana	Rua Saguauçu, 265	Saguauçu
Unidade de Obras	Rua Ministro Luis Galotti, 370	Boa Vista
Fábrica de Tubos	Rua Anaburgo, estrada Cubatão Raab	Pirabeiraba
Unidade de Pavimentação	Rua Concórdia, 1145	Atiradores
Unidade de Rodoviária	Rua Paraíba, 769	Anita Garibaldi
Unidade de Apoio as Subprefeituras – Área de Manutenção de Veículos e Equipamentos - Oficina	Rua Saguauçu, 108	Saguauçu
SUBPREFEITURAS		
Unidade	Endereço	Bairro
Subprefeitura da Região Centro-Norte	Rua Guilherme, 604	Costa e Silva
Subprefeitura da Região Leste	Rua Albano Schmidt, 4.932	Comasa
Subprefeitura da Região Nordeste – Área Administrativa	Rua Teonesto Westrupp, 565	Aventureiro
Subprefeitura da Região Nordeste – Área Operacional	Rua Timbé, 6990	Jardim Paraíso
Subprefeitura da Região Oeste	Rua São Brás, 184	Vila Nova
Subprefeitura da Região Sudeste - Área Administrativa	Rua Fátima, 2.072	Fátima
Subprefeitura da Região Sudeste - Área Operacional	Rua Ana Maria Roncalho de Souza, 59	Paranaguamirim
Subprefeitura da Região Sudoeste – Área Administrativa	Rua Minas Gerais, s/nº	Nova Brasília
Subprefeitura da Região Sudoeste – Área Operacional	Rua Bom Retiro, 130	Nova Brasília
Subprefeitura da Região Sul – Área Administrativa	Rua Boehmerwald, s/nº	Boehmerwald
Subprefeitura da Região Sul – Área Operacional	Rua Guanabara, 548	Guanabara
Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba	Rua Joinville, 13.500	Pirabeiraba
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEPUD		
Unidade	Endereço	Bairro
Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável	Rua XV de Novembro, 485	Centro
SECRETARIA DA SAÚDE		
Unidade	Endereço	Bairro
CAPS AD Álcool e Drogas	Rua Doutor Plácido Olímpio de Oliveira, 1489	Anita Garibaldi
CAPS II Nossa Casa	Rua Pemanbuco, 115	Anita Garibaldi
CAPS III DE Lírios	Rua Tubarão, 128	América
CAPS IJ Infantojuvenil	Rua Alexandre Schlemm, 275	Bucarein
Central de Abastecimento Farmacêutico	Rua Monsenhor Gercino, 1055	Itaum
Centrinho	Rua Borba Gato, 685	Atiradores
Centro de Vigilância em Saúde	Rua Abdon Batista, 172	Centro
Farmácia Escola	Rua Ministro Calógeras, 439	Bucarein
Laboratório Municipal	Rua Itajaí, 268	Centro
Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial	Rua Doutor Plácido Olímpio de Oliveira, 676	Bucarein
Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial	Avenida Procópio Gomes, 526	Bucarein
PA Norte	Rua Guilherme, s/nº	Costa e Silva
Policlínica Boa Vista	Rua Prefeito Helmut Fallgatter, 321	Boa Vista
Samu	Rua Max Colin, 2049	América
Secretaria da Saúde	Rua Araranguá, 397	América
Serviço Ambulatorial de Psiquiatria	Rua Engenheiro Niemeyer, 300	Centro
Serviço de Verificação de Óbitos	Rua Xavier Arp, 1, anexo a Hospital Regional Hans Dieter Schmidt	Boa Vista
Serviço Organizado de Inclusão Social	Rua Aracajú, 1368	Santo Antônio
UBSF Aventureiro I	Rua Alino José Alípio, s/nº	Aventureiro
UBSF Aventureiro II	Rua Laudo Schoroder, sn	Aventureiro
UBSF Aventureiro III	Rua Santa Luzia, s/n	Aventureiro
UBSF Costa e Silva	Rua Comandante Telles de Mendonça, 65	Costa e Silva
UBSF Edla Jordan	Avenida Paulo Schroeder, 2605	Petrópolis
UBSF Glória	Rua Brigada Lopes, s/nº	Glória
UBSF Jardim Irirü	Rua Canoas, s/nº	Jardim Irirü
UBSF Parque Joinville	Rua Willy Schossland, s/nº	Aventureiro
UBS Saúde Prisional	Rua 6 de janeiro, s/nº	Parque Guarani
UBSF Adalberto Larsen “Rio da Prata”	Estrada Rio da Prata, s/nº	Pirabeiraba
UBSF Adhemar Garcia	Rua Vicente Alves Pereira, s/nº	Adhemar Garcia
UBSF Bakitas	Rua São Miguel, 513	Boa Vista
UBSF Boehmerwald II	Rua Universidade, 129	Boehmerwald
UBSF Bom Retiro	Rua Otávio Rosa Filho, s/nº	Bom Retiro
UBSF Bucarein	Rua Inácio Bastos, 555	Bucarein
UBSF CAIC Vila Paranaense	Rua Agostinho dos Santos, s/nº	Comasa
UBSF Canela	Servidão 4 de Abril, s/nº	Rio Bonito
UBSF Comasa	Rua Ponte Serrada, s/nº	Comasa
UBSF Cubatão	Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº	Vila Cubatão
UBSF da Ilha	Rua Antônio Augusto Livramento, 289	Espinheiros
UBSF Dom Gregório	Rua Janaúba, 509	Jardim Irirü
UBSF Estevão de Matos	Maria Marques Leandro, 505	Paranaguamirim
UBSF Estrada Anaburgo	Rua Arnoldo Mathias Frederico Liermann, 93	Vila Nova
UBSF Fátima	Rua Almirante Protógenes Pereira, 410	Fátima
UBSF Floresta	Rua República do Peru, s/nº	Floresta
UBSF Itaum	Rua Guanabara, 548	Guanabara
UBSF Itinga	Rua Santa Gertrudes, s/nº	Itinga
UBSF Jardim Edilene	Avenida Kurt Meinert, s/nº	Paranaguamirim
UBSF Jardim Paraíso I e II	Avenida Júpiter, s/nº	Jardim Paraíso
UBSF Jardim Paraíso III	Estrada Timbé, 7130	Jardim Paraíso
UBSF Jardim Paraíso IV	Estrada Timbé, s/nº	Jardim Paraíso
UBSF Jardim Paraíso V e VI	Avenida Júpiter, 1758	Jardim Paraíso
UBSF Jardim Sofia	Rua Professor Eunaldo Verdi, 469	Jardim Sofia
UBSF Jarivatuba	Rua Monsenhor Gercino, 5484	Jarivatuba
UBSF Jativoca	Estrada Jativoca, s/nº	Nova Brasília
UBSF Km4	Rua João Gomes de Oliveira, s/nº	Santa Catarina
UBSF Lagoinha	Rua Tancredo Neves, 165	Morro do Meio
UBSF Leonardo Schlickmann	Rua Jorge Augusto Endlio Müller, 118	Irirü
UBSF Moinho dos Ventos	Rua Sebastião S. de Borba, s/nº	Espinheiros
UBSF Morro do Amaral	Avenida Kurt Meinert, s/nº	Paranaguamirim
UBSF Morro do Meio	Rua Itapeva, s/nº	Morro do Meio

UBSF Nova Brasília	Rua Bom Retiro, s/nº	Nova Brasília
UBSF Osmar Dalonso "Pirabeiraba"	Rua Carlos Heins Funke, s/n	Pirabeiraba
UBSF Paranaguamirim	Rua Elizabeth Rech, s/nº	Paranaguamirim
UBSF Parque Douat	Rua Inambu, s/nº	Costa e Silva
UBSF Parque Guarani	Rua Diovana Maria Rodrigues, 88	Parque Guarani
UBSF Profípo	Rua Cidade Patos de Minas, s/nº	Profípo
UBSF Rio Bonito	Rua Quinze de Outubro, 4648	Rio Bonito
UBSF Rio do Ferro	Rua Dilma Virgínia Garcia, 1031	Aventureiro
UBS Saguauçu	Rua Iriú, 110	Saguauçu
UBSF Santa Bárbara	Rua Maria Regina Klock Russi, 963	Aventureiro
UBSF São Marcos	Rua Guaporé, s/nº	São Marcos
UBSF Ulysses Guimarães	Rua Cidade de Barretos, s/nº	Ulysses Guimarães
UBSF Vila Nova	Rua XV de Novembro, 8470	Vila Nova
UBSF Vila Nova I	Rua Arthur Hille, nº 241	Vila Nova
UBSF Vila Nova Rural	Rodovia SC-413, Km 18	Vila Nova
UBSF Willy Schossland	Rua Vereador Curt Alvino Monich, s/nº	Costa e Silva
Unidade de Vigilância Sanitária	Rua do Príncipe, 330, 10º e 11º andar, Edifício Manchester	Centro
UPA Leste	Rua Mafalda Laurindo, 262	Aventureiro
UPA Sul	Rua Monsenhor Gercino, s/n	João Costa
Vigilância Ambiental	Rua Aubé, 790	Boa Vista
CAME Almoarifado	Rua Max Colin, 550	América
CAME Patrimônio	Rua Max Colin, 1640	América
CAME Almoarifado e Patrimônio	Rua Presidente Gaspar Dutra, 298	Itaum
SER – Serviço Especializado de Reabilitação	Avenida Alvíno Hansen, 1118	Adhemar Garcia
UBS Bucal Moro do Meio	Rua Lagoinha s/n	Morro do Meio
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SED		
Unidade	Endereço	Bairro
Biblioteca Pública Municipal Prefeito Rolf Colin	Rua Cmte. Eugênio Lepper, 60	Centro
Biblioteca Pública Municipal Professor Gustavo Ohde	Rua Olavo Bilac, s/nº	Pirabeiraba
Casa Brasil Nordeste	Rua Helena Casagrande Ramos, 1218	Aventureiro
Casa Brasil Norte	Rua Joana Longen Tenfen, 46	Jardim Iriú
Casa Brasil Sul	Rua Júlia Teixeira Delmonego, 120	João Costa
CEI Abdon da Silveira	Rua Azaléias, 63	Paranaguamirim
CEI Adhemar Garcia	Rua Alvíno Hansen, 1226	Adhemar Garcia
CEI Adolfo Artmann	Rua Caçapava, 95	Bom Retiro
CEI Alegria de Viver	Rua Monsenhor Gercino, 6793	Paranaguamirim
CEI Alzelir Teresinha Gonçalves Pacheco	Rua Inambú, 650	Costa e Silva
CEI Amandos Finder	Rua Augusto Schramm, 52	Jardim Iriú
CEI Antônio Brühmüller	Rua Israel, s/nº	João Costa
CEI Arte e Vida	Rua Willy Schossland, 1242	Aventureiro
CEI Aventuras de Criança	Rua Pica-Pau, 993	Aventureiro
CEI Beija-Flor	Rua dos Bancários, 305	Petrópolis
CEI Bem-Me-Quer	Rua Crater, 42	Jardim Paraíso
CEI Botãozinho de Rosa	Rua Guanabara, 1062	Guanabara
CEI Branca de Neve	Rua das Andorinhas, 550	Costa e Silva
CEI Cachinhos de Ouro	Rua Pastor Georg Bürger, 141	Pirabeiraba
CEI Cachinhos de Ouro Extensão	Rua Andreilino Nunes da Silva, 20	Pirabeiraba
CEI Castelo Branco	Rua Alvíno Boldt, 245	Aventureiro
CEI Célio Gomes de Oliveira	Rua Santa Catarina, 4027	Santa Catarina
CEI Ciranda Cirandinha	Rua Canoas, 450	Jardim Iriú
CEI Doce Infância	Rua Bom Retiro, 97	Nova Brasília
CEI Eliane Krüger	Rua Adolfo da Veiga, 749	Boehmerwald
CEI Espaço da Criança	Rua Adolpho Willi Júnior, 327	Adhemar Garcia
CEI Espaço Encantado	Avenida Procópio Gomes, 749	Bucarein
CEI Esperança	Rua Vicente Celestino, 240	Comasa
CEI Estrelinha Brilhante	Rua Santa Izabel, 152	João Costa
CEI Fátima	Rua Damásio Mathias de Oliveira, 240	Jarivatuba
CEI Girassol	Rua Vice Prefeito Luiz Carlos Garcia, 1035	Costa e Silva
CEI Herondina da Silva Vieira	Rua Pedro Castro Breis, 352	Floresta
CEI Iraci Schmidlin	Rua São Francisco do Sul, 235	Jarivatuba
CEI Itaum	Rua Botafogo, 148	Itaum
CEI Ivan Rodrigues	Rua Xaxim, 34	Iriú
CEI Jardim Sofia	Rua Cuba, 85	Jardim Sofia
CEI Jorge Luiz Vanderwegen	Rua Abelino Abdon Ferreira, 136	Itaum
CEI José Francisco Vieira	Rua Mafalda Laurindo, s/nº	Aventureiro
CEI Juarez Machado	Rua Armazém, 265	Itaum
CEI Justina Rosa Fachini	Estrada Lagoinha, s/nº	Morro do Meio
CEI Lírio do Campo	Rua Fátima, 2606	Fátima
CEI Luiza Maria Veiga	Rua Vidal Ramos, 41	Guanabara
CEI Maria Laura Cardoso Eleotério	Rua Cidade de Barretos, s/nº	Ulysses Guimarães
CEI Marlene dos Passos Santos	Rua das Tulipas, 111	Paranaguamirim
CEI Mário Avancini	Rua Tuiuti, 1010	Iriú
CEI Meu Pequeno Mundo	Rua Alvíno Hansen, 716	Adhemar Garcia
CEI Miosótis	Rua Miosótis, 1189	Fátima
CEI Miraci Dereti	Rua Bento José Flores, 25	Espinheiros
CEI Monteiro Lobato	Rua Rodrigo Luiz Gonçalves, s/nº	Paranaguamirim
CEI Morro do Meio	Rua do Campo, 817	Morro do Meio
CEI Mundo Azul	Rua Caxambú do Sul, 85	São Marcos
CEI Namir Alfredo Zattar	Rua São Januário, 1499	Aventureiro
CEI Odorico Fortunato	Rua Constância Visentainer, 1074	Aventureiro
CEI Pão de Mel	Rua Alfredo Wersdoerfer, 357	Paranaguamirim
CEI Paraíso da Criança	Avenida Júpiter, 903	Jardim Paraíso
CEI Parque Guarani	Avenida Evangelista Justino Espindula, 25	Parque Guarani
CEI Pedacinho do Céu	Rua São Miguel, 769	Boa Vista
CEI Pedro Ivo Figueiredo de Campos	Rua Guanabara, 2575	Fátima
CEI Pedro Paulo Hings Colin	Rua São Clemente, 154	Itinga
CEI Pequena Sereia	Rua Roberto Hermann, 37	Costa e Silva
CEI Pequeno Príncipe	Rua Cidade de Mossoró, 105	Profípo
CEI Peter Pan	Rua Pastor Hans Müller, 138	Glória
CEI Ponte Serrada	Rua Ponte Serrada, 1095	Comasa
CEI Professora Felícia Cardoso Vieira	Rua Expedicionário Alfredo Bartz, s/nº	Costa e Silva
CEI Professora Juliana de Carvalho Vieira	Rua dos Esportistas, 510	Itinga
CEI Professora Salete Konecki	Rua Laércio Beninca, s/nº	Vila Nova
CEI Professora Teresa Campreghe Moreira	Rua Papa João Paulo I, s/nº	Jardim Iriú
CEI Raio de Sol	Rua Santa Edviges, 32	Vila Nova
CEI Sementinha	Rua Ricardo Karman, 175	Iriú

CEI Sigelfrid Poffo	Rua Alwin Passold, 7	Vila Nova
CEI Sílvia Regina Cavalheiro	Rua Lorival Leite Palhares, s/nº	Parque Guarani
CEI Sol Nascente	Rua Arlindo Pereira Macedo, 225	Itaum
CEI Sonho de Criança	Rua José Gomes de Freitas, 160	Costa e Silva
CEI Zé Carioca	Rua Voluntários da Pátria, 110	Itaum
CEI Zilda Ams Neumann	Rua Laranjal, s/nº	Parque Guarani
Centro Educacional e Social do Itaum (CESITA)	Rua Monsenhor Cercino, 1040	Itaum
Centro Educacional XV de Novembro (CENTRO XV)	Rua Brigada Lopes, 153	Glória
Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke	Rodovia SC 418, KM 0,5	Pirabeiraba
Escola Municipal Adolpho Bartsch	Rua Amo Krelling, s/nº	Pirabeiraba
Escola Municipal Alfredo Germano Henrique Hardt	Estrada do Oeste, 5319	Rio Bonito
Escola Municipal Amador Aguiar	Rua Alvaro Maia, 1057	Ulysses Guimarães
Escola Municipal Anaburgo	Estrada Anaburgo, 1747	Vila Nova
Escola Municipal Anita Garibaldi	Rua Independência, 965	Anita Garibaldi
Escola Municipal CAIC Professor Desembargador Francisco José Rodrigues de Oliveira	Rua Agostinho dos Santos, 568	Comasa
Escola Municipal CAIC Professor Mariano Costa	Avenida Alvino Hansen, 1250	Adhemar Garcia
Escola Municipal Coronel Alire Carneiro	Estrada Timbé, 1335	Pirabeiraba
Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller	Rua Iriú, 2475	Iriú
Escola Municipal Deputado Lauro Carneiro de Loyola	Rua Francisco Dunzer, 141	Boehmerwald
Escola Municipal Dom Jaime de Barros Câmara	Rua João Ebert, 836	Comasa
Escola Municipal Doutor Abdou Baptista	Rua Petrópolis, 1618	Petrópolis
Escola Municipal Doutor Hans Dieter Schmidt	Rua Carina, 95	Jardim Paraíso
Escola Municipal Doutor José Antônio Navarro Lins	Rua Imbuia, 55	Comasa
Escola Municipal Doutor Ruben Roberto Schmidlin	Rua Alexandre Silva, 42	Morro do Meio
Escola Municipal Doutor Sadalla Amin Ghanem	Avenida Evangelista Justino Espindola, 125	Parque Guarani
Escola Municipal Emílio Paulo Roberto Hardt	Rua Emílio Hardt, 720	Rio Bonito
Escola Municipal Enfermeira Hilda Anna Krisch	Rua Selma Doering Bruhns, 430	Jardim Iriú
Escola Municipal Eugênio Klug	Estrada Mildau, 835	Pirabeiraba
Escola Municipal Evaldo Koehler	Estrada Cubatão Raab, 46	Pirabeiraba
Escola Municipal Fritz Benckendorf	Estrada Caminho Curto, 1697	Pirabeiraba
Escola Municipal Germano Lenschow	Rodovia SC 418, km 10	Pirabeiraba
Escola Municipal Governador Heriberto Hülse	Rua Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista
Escola Municipal Governador Pedro Ivo Campos	Rua José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva
Escola Municipal Hermann Müller	Estrada Palmeira, 4239	Rio Bonito
Escola Municipal João Costa	Rua Monsenhor Cercino, 3900	João Costa
Escola Municipal João de Oliveira	Rua Agulhas Negras, 1587	Fátima
Escola Municipal José do Patrocínio	Estrada Timbé, 8805	Jardim Paraíso
Escola Municipal Monsenhor Sebastião Scarzello	Rua Florianópolis, 1370	Itaum
Escola Municipal Nelson de Miranda Coutinho	Rua Francisco Vieira, 38	Jarivatuba
Escola Municipal Nove de Março	Estrada Santa Catarina, 6960 – Km7	Itinga
Escola Municipal Otto Ristow Filho	Estrada Pirabeiraba, 810	Pirabeiraba
Escola Municipal Padre Valente Simioni	Rua Coronel Camacho, 130	Iriú
Escola Municipal Pastor Hans Müller	Rua Pastor Hans Müller, 102	Glória
Escola Municipal Paul Harris	Rua Catanduva, 50	São Marcos
Escola Municipal Pauline Parucker	Rua Atilio Vinotti, 411	Boehmerwald
Escola Municipal Plácido Xavier Vieira	Rua Roberto Lehn, s/nº	Santa Catarina
Escola Municipal Prefeito Baltasar Buschle	Rua Olga Trusz Sboinski, 62	Parque Guarani
Escola Municipal Prefeito Emílio Stock Júnior	Estrada do Salto II, 3664	Vila Nova
Escola Municipal Prefeito Geraldo Wetzel	Rua Passo Fundo, 315	Fátima
Escola Municipal Prefeito Joaquim Félix Moreira	Rua Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	Paranaguamirim
Escola Municipal Prefeito Luiz Gomes	Rua Domingos Abílio Miranda, s/nº	Adhemar Garcia
Escola Municipal Prefeito Max Colin	Rua Pasteur, 1079	Iriú
Escola Municipal Prefeito Nilson Wilson Bender	Rua das Tulipas, 89	Paranaguamirim
Escola Municipal Prefeito Wittich Freitag	Avenida Miguel Alves Castanha, s/nº	Aventureiro
Escola Municipal Presidente Arthur da Costa e Silva	Rua XV de Outubro, 4648	Rio Bonito
Escola Municipal Presidente Castello Branco	Rua São Miguel, 363	Boa Vista
Escola Municipal Presidente Castello Branco Extensão	Rua Alcântara, 870	Boa Vista
Escola Municipal Professor Alfonso Fiedler	Estrada Alvino Souza do Nascimento, s/nº	Vila Cubatão
Escola Municipal Professor Aluizius Sehnem	Rua Baltasar Buschle, 3645	Espinheiros
Escola Municipal Professor Avelino Marcante	Rua Guilherme Holz, 140	Bom Retiro
Escola Municipal Professor Bernardo Tank	Rua XV de Novembro, 8574	Vila Nova
Escola Municipal Professor Edgar Monteiro Castanheira	Rua Miosótis, 72	Fátima
Escola Municipal Professor Francisco Rieper	Estrada do Pico, 48	Dona Francisca
Escola Municipal Professor Honório Saldo	Estrada Quiriri, 3467	Pirabeiraba
Escola Municipal Professor João Bernardino da Silveira Junior	Rua João Costa Junior, 1410	João Costa
Escola Municipal Professor João Meerholz	Estrada do Sul, KM 18	Vila Nova
Escola Municipal Professor José Motta Pires	Rua Parati, 590	Nova Brasília
Escola Municipal Professor Júlio Machado da Luz	Rua Jatuvoca, 1800	Nova Brasília
Escola Municipal Professor Orestes Guimarães	Rua Boehmerwald, 1830	Boehmerwald
Escola Municipal Professor Oswaldo Cabral	Rua Monsenhor Cercino, 3134	Petrópolis
Escola Municipal Professor Reinaldo Pedro de França	Avenida Beira Mar, 236	Paranaguamirim
Escola Municipal Professor Saul Sant'Anna de Oliveira Dias	Rua Padre Romã, 800	João Costa
Escola Municipal Professor Sylvio Snicikovski	Avenida Júpiter, 1753	Jardim Paraíso
Escola Municipal Professora Ada Sant'Anna da Silveira	Rua Monsenhor Cercino, 6674	Paranaguamirim
Escola Municipal Professora Anna Maria Harger	Rua Barbosa Rodrigues, 227	Cuanabara
Escola Municipal Professora Eladir Skibinski	Rua José Gonçalves, 803 – Lot Parque Jlle	Aventureiro
Escola Municipal Professora Elizabeth Von Dreifuss	Rua Minas Geraes, 5876	Morro do Meio
Escola Municipal Professora Isabel Silveira Machado	Rua Dorothóvio do Nascimento, 4723	Vila Cubatão
Escola Municipal Professora Karin Barkemeyer	Rua Marcio Luckow, 450	Vila Nova
Escola Municipal Professora Lacy Luiza da Cruz Flores	Rua Waldemiro José Borges, 3997	Itinga
Escola Municipal Professora Laura Andrade	Rua Senador Rodrigo Lobo, 1140	Jardim Iriú
Escola Municipal Professora Maria Magdalena Mazzoli	Estrada da Ilha, 2066	Jardim Sofia
Escola Municipal Professora Maria Regina Leal	Rua Arnaldo Davet, 519	Espinheiros
Escola Municipal Professora Rosa Maria Berezoski Demarchi	Avenida Júpiter, 839	Jardim Paraíso
Escola Municipal Professora Senhorinha Soares	Estrada do Sul, 6778	Vila Nova
Escola Municipal Professora Thereza Mazzoli Hreissenmou	Rua Pavo, s/nº	Jardim Paraíso
Escola Municipal Professora Valesca May Engelmann	Estrada dos Morros, s/nº	Vila Nova
Escola Municipal Professora Virginia Soares	Rua Princesa Mafalda, 468	Floresta
Escola Municipal Professora Zulma do Rosário Miranda	Rua das Cabeleiras, 101	Costa e Silva
Escola Municipal Senador Carlos Gomes de Oliveira	Rua Lauro Schroeder, 777	Aventureiro
Escola Municipal Sete de Setembro	Estrada Bonita, 3173	Rio Bonito
Escola Municipal Valentim João da Rocha	Rua XV de Novembro, 7030	Vila Nova
Escola Municipal Vereador Arinor Vogelsanger	Rua Rolando Gurske, s/nº	Vila Nova
Escola Municipal Vereador Curt Alvino Monich	Rua Harold Maul, 250	Aventureiro
Escola Municipal Vereador Hubert Hübenner	Estrada Alto Quiriri, 6771	Pirabeiraba
Escola Têxtil Hermann August Lepper	Rua Albano Schmidt, 4650	Comasa
Secretaria de Educação	Rua Itajai, 390	Centro

Unidade de Assistência ao Educando	Av. Marquês de Olinda, 2900	Glória
CETEL – Centro de Triagem de Equipamentos Eletrônicos	Rua Cidade de Arco Verde, 1080	Boehmerwaldt

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2020**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.7 alínea “I” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 10.7 “I” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beiffuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/03/2020, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/03/2020, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5779777** e o código CRC **FF7AE3F2**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguapu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br